



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade e respeito com a população”

PROJETO DE LEI Nº 27/2026

Institui o Dia Municipal do Pescador no Município de Icém e dá outras providências.

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que os Vereadores **Danilo Felix de Miranda**, **Rogério Pereira** e **Ulisses Iochio Alves Kawaguchi** apresentaram, a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Icém o Dia Municipal do Pescador, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, em homenagem a São Pedro, padroeiro dos pescadores.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei tem por finalidade:

- I – reconhecer e valorizar os pescadores e pescadoras do Município de Icém;
- II – destacar a importância da atividade pesqueira para a cultura, história e economia local;
- III – incentivar a preservação ambiental, especialmente das Águas do Rio Grande, promovendo a conscientização sobre a pesca sustentável e a proteção dos recursos naturais;
- IV – fortalecer a integração entre pescadores, comunidade e Poder Público.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar, em parceria com a Colônia de Pescadores, associações, entidades representativas e demais instituições, eventos e atividades em comemoração ao Dia Municipal do Pescador, tais como:

- I – procissões fluviais em homenagem a São Pedro;
- II – encontros e confraternizações dos pescadores;
- III – eventos culturais, esportivos e educativos nas margens das Águas do Rio Grande;
- IV – ações de educação ambiental, preservação dos rios e incentivo à pesca responsável;
- V – palestras, campanhas e atividades de valorização da tradição pesqueira do Município.

Art. 4º - As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em espaços públicos, áreas de lazer, margens dos rios e demais locais adequados para eventos comunitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade e respeito com a população”

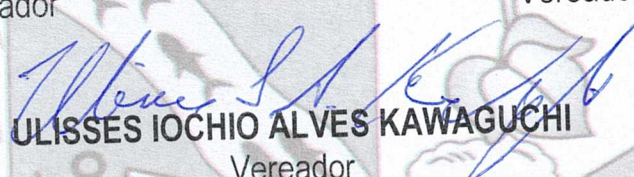
Art. 5º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Eustachio da Silveira
Icém, ____ de ____ de 2026.


DANILO FELIX DE MIRANDA
Vereador


ROGERIO PEREIRA
Vereador


ULISSES IOCHIO ALVES KAWAGUCHI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolizei em 07 / 07 26

Protocolo n.º 327 / 2026

Horário 14:53 Responsável 

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade e respeito com a população”

Mensagem ao Projeto de Lei nº 27/2026

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal do Pescador no Município de Icém, reconhecendo a importância daqueles que exercem a atividade pesqueira e que fazem parte da história e da cultura local.

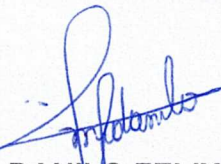
Icém possui uma forte ligação com as Águas do Rio Grande, sendo o rio um importante patrimônio natural e cultural do município, onde muitos pescadores desenvolvem suas atividades, mantendo viva uma tradição passada de geração em geração.

A criação desta data permitirá fortalecer ações de valorização da categoria, incentivar a preservação ambiental e promover momentos de união da comunidade, como procissões fluviais, encontros, atividades culturais e ações educativas.

A escolha do dia 29 de junho, dedicado a São Pedro, padroeiro dos pescadores, representa uma homenagem justa a todos os homens e mulheres que dedicam sua vida à pesca, contribuindo para a preservação das nossas tradições e da nossa identidade.

Diante da relevância social, cultural e ambiental desta iniciativa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Icém, 3 de julho de 2026.


DANILO FELIX DE MIRANDA
Vereador


ROGÉRIO PEREIRA
Vereador


ULISSES IOCHIO ALVES KAWAGUCHI
Vereador